

DECRETO Nº 5778/2017, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

PRORROGA O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as Leis Municipais nºs 3199/2011, de 13-09-2011, 3293/2012, de 24-07-2012 e of.nº 86/2017, de 30-11-2017, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, protocolizado na Secretaria Municipal da Administração sob nº 2731, em 30-11-2017, decreta:

Art. 1º Fica autorizada a **prorrogação** do pagamento de auxílio financeiro denominado “**aluguel social**” à pessoa abaixo relacionada, concedido através do Decreto nº 5691/2017, de 14-06-2017:

Locador: **ANDRÉ GRANDO**, CPF 945.518.040-53, RG nº 4074475791

Locatário: **ELISABETE FÁTIMA FANTINEL**, CPF nº 034.873.940-06, RG 6079836752

Endereço da locação: **Rua Leonidas Carpi, nº 278, fundos, bairro Santo André, Guaporé-RS.**

Início da locação: **15-12-2017**

Término da locação: **14-12-2018**

Art. 2º O aluguel social é fixado em **R\$ 416,78** (quatrocentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) mensal, o qual será concedido por um período de **12 (doze) meses**.

Art. 3º Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo água, luz, gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

Art. 4º O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de desocupação imediata dos imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
1106	Departamento de Habitação e Saneamento
	Atividade -2.163- Manutenção do Departamento de Habitação e Saneamento
3.3.90.48.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE

Art. 6º O pagamento do aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 1º de dezembro de 2017.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 1º a 10-12-2017